

RESOLUÇÃO CONSU N.º 21/2016, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer favorável da Câmara Acadêmica bem como a deliberação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária de 6 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Autorizar a criação do Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho, com oferta a partir do ano letivo de 2017, conforme processo 4101-9398/2016.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor
Presidente do CONSU em exercício

RESOLUÇÃO CONSU N.º 22/2016, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer favorável da Coordenadoria Jurídica da UNCISAL, bem como o da Câmara Acadêmica deste Conselho,

RESOLVE:

Aprovar ad referendum o afastamento das atividades docentes e administrativas da professora Lauralice Raposo Marques, matrícula funcional 500.393-8, do Curso de Fonoaudiologia da UNCISAL, no período de 19 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2017 ou até a defesa da tese, o que ocorrer primeiro, para realização de atividades de doutorado, conforme processo 4101-9056/2016.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor
Presidente do CONSU em exercício

ADEAL - Agência de Defesa e Inspeção
Aropecuária do Estado de Alagoas

PORTARIA N.º 729, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas no uso e suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere a Lei n.º 5247 de 26 de julho de 1991, considerando o cumprimento das metas desta autarquia, RESOLVE: Revogar a portaria de n.º 52, de 20 de junho de 2012 e designar os servidores Maria José Santa Rita Lacerda, matrícula n.º 56.462-1 (Titular) e Luiz André Rodrigues de Lima, matrícula 66510-0 (Suplente) para responderem pela Coordenação do Programa Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos (PESAA).

A supracitada portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RUI FERNANDO SOUZA ALVES
Diretor Presidente - ADEAL

PORTARIA N.º 730, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas no uso e suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere a Lei n.º 5247 de 26 de julho de 1991, considerando o cumprimento das metas desta autarquia referentes à sistematicidade da análise crítica dos dados obtidos e compilados e sua utilização em prol da defesa sanitária animal do Estado de Alagoas, RESOLVE:

Revogar a portaria n.º 248, de 23 de abril de 2015 e criar o Grupo de Análise de Informações e Dados (GAID) da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas, composto pelos servidores:

Rosângela Maria Santos de Albuquerque, matrícula n.º 25085;

Luiz André Rodrigues de Lima, matrícula 66510-0;

Eduardo José Calixto Borges, matrícula n.º 59922-2;

Hedivardo Otoni da Costa, matrícula n.º 56.245-9;

Maria José Santa Rita Lacerda, matrícula n.º 56462-1;

A supracitada portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RUI FERNANDO SOUZA ALVES
Diretor Presidente - ADEAL

EMATER - Instituto de Inovação para
o Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA n.º 174, de 08 de setembro de 2016.

O Diretor Presidente do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º. Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2016, de 05 de setembro de 2016, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 06 de setembro de 2016.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARSAL - Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Estado de Alagoas

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49070-2932/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ARSAL 02/2016

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que a licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, por demanda, prevista para 12/09/2016 foi CANCELADO, tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo Edital-Termo de Referência. Maiores informações, pelo telefone 3315-2522 (8h às 14h – horário local).

Maceió, 8 de setembro de 2016.

MARCELA VASCONCELOS ROCHA TEIXEIRA
PREGOEIRA

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 16, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS (ARSAL).

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e em conformidade ao que dispõe o Decreto Estadual n.º 520, de 22 de janeiro de 2002, o Processo Administrativo n.º 49070-7839/2016 e,

AO CONSIDERAR:

que nos termos do artigo 1º da Lei Estadual n.º 6.267/2001, a ARSAL é uma Autarquia que possui personalidade jurídica distinta do Estado de Alagoas, sendo dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira;

que o artigo 24, inciso XIII, do Decreto Estadual n.º 520/2002 concede autorização ao órgão colegiado para aprovar e alterar o regimento interno da ARSAL;

que é necessário incorporar formalmente no ordenamento jurídico da ARSAL as modificações introduzidas na estrutura administrativa por meio das Leis Estaduais n.º 7.151/2010 e 7.566/2013, Leis Delegadas n.º 19, 43, 44, 45 e 47, além do Decreto Estadual n.º 27008/2013; e

a decisão prolatada pelo colegiado em reunião realizada aos 29 dias do mês de agosto de 2016,

RESOLVE:

TÍTULO I
CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL) é uma autarquia de regime especial, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com personalidade jurídica de direito público, revestida de poder de polícia e prazo de duração indeterminado (Lei Estadual n.º 7.151/10).

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, aplicam-se as seguintes definições (Lei Estadual n.º 7.151/10):

I – poder concedente: a União, o Estado de Alagoas ou os Municípios, em cuja competência se encontre o serviço público objeto de concessão ou permissão;

II – entidade regulada: pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas ao qual foi delegada a prestação de serviço público, mediante concessão ou permissão, ou a prestação de atividade privada de relevância pública, mediante autorização, submetidas à competência regulatória da ARSAL, por disposição do poder concedente;

III – serviço público delegado: aquele cuja prestação foi delegada pelo poder concedente, na forma da Lei, à pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas, nas modalidades de concessão e permissão;

IV – concessão de serviço público: a delegação de serviços públicos, feita pelo poder concedente, mediante licitação, à pessoa física ou jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, formalizada por meio de contrato administrativo, observa-